

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, 22 de junho de 2015
[Assinatura]



SANCIONADO

Em 22 / 06 / 2015
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 053,2015

MATRINCHÃ-GO., 22 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a delimitação de áreas de terras como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam delimitadas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, os seguintes imóveis:

I – área de terras urbanas constituída de área 25.339,11m², com matrícula nº 4.795, fls nº 163, do livro nº 5-z registrado no Cartório de Aruanã, conforme cópia anexa da escritura.

Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo serão destinadas à execução do Programa Minha Casa Minha, no município de Matrinchã – GO. **Alterado pela Emenda Modificativa 01**

Art. 1º Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o seguinte imóvel:

I – área de terras urbanas constituída de área 25.339,11m², com matrícula nº 4.795, fls nº 163, do livro nº 5-z registrado no Cartório de Aruanã, conforme cópia anexa da escritura.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado à execução do Programa Minha Casa Minha, no município de Matrinchã – GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelo Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias de junho de 2015.

[Assinatura]
DANIEL ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal.